



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.197, DE 20 DE MARÇO DE 2017

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”***

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 119.308,67 (cento e dezenove mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender o Programa Brasil Carinhoso – 2016, destinado a aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente para atender as escolas municipais modalidade creches – crianças de 0 a 48 meses, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.2058 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 - Aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 74.061,67 (setenta e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) e sob o nº. 12.365.0006.2058 - Categoria Econômica 44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 45.247,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), ficando codificada na receita sob o nº. 17.21.35.99.00 – Código de Aplicação 200.59 - Fonte 05, conforme consta do processo administrativo nº. 1643/2016-0 apensado aos processos 1616/2016-6 e 1757/2016-8.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa Plano de Ações articuladas (PAR) - MEC/FNDE, no valor de R\$ 111.566,64 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o restante no valor de R\$ 7.742,03 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos) proveniente de rendimentos da aplicação financeira da C/C 12.762-0.

**Art. 3º** - - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014 de 03 de julho de 2013 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171, de 27 de junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2190, de 20 de dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.182, de 03 de novembro de 2016.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2017. -  
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal



PjLei nº. 08/2017 = PM  
Autógrafo nº. 007.03.2017 = CM  
Processo nº. 567/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)